



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 22 de julho de 2019

HORÁRIO: 9H30m (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala 10, do Prédio Java, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, B. Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, licitação na modalidade denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução, conforme as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: === Pregão Presencial nº: ==/2019 Objeto: ===</p>

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: === Pregão Presencial nº: ==/2019 Objeto: ===</p>
--



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a exercer direito de preferência, como critério de desempate, quando cabível, neste Pregão, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, por meios mecânicos, eletrônicos, ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado, com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2.1. Especificação dos serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução, com a designação de preço mensal, anual e global, assim como de planilha de composição de custos e formação de preço unitário, conforme o Anexo II – Proposta Comercial;

4.2.2.1.1. Os preços deverão ser expressos em algarismos, em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.2.1.2. Além do lucro, os preços deverão prever todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

integral execução do objeto licitado;

4.2.2.1.3. Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.2.1.4. A ausência de indicação de **preços mensal, anual e/ou global**, bem como da **planilha de custos e formação de preços unitários ou de algum dos componentes que a integram**, em algarismos, implicará a desclassificação da proposta;

4.2.3. A data-base e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços licitados;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os serviços ofertados atendem a todas as normas regulamentadoras da categoria profissional envolvida;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários constantes da planilha de composição de custos e/ou entre os preços mensal, anual e global, prevalecerá o global para fins de proposta.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

e “c” se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “c” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.3.1.1. Índices Contábeis:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta comercial;

a.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações, salvo em caso de dispensa prevista em lei;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "a" e "b" deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;

d) A verificação da boa situação financeira da licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$d.1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$d.2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$d.3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) As fórmulas dos índices contábeis deverão ser devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA no qual conste: I) o nome da proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; e IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

a.1) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços similares em quantidades razoáveis, sendo exigido: gerenciamento (terceirização) de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, arquiteto ou engenheiro, que tenha executado, ao menos, 20 (vinte) horas semanais de prestação de serviços compatíveis com os discriminadas neste Edital, em período não inferior a 06 (seis) meses, na vigência de um mesmo contrato;

b) cópia(s) de contrato(s) comprovando que a **licitante** gerencia, ou gerenciou, no mínimo, 01 (um) empregado (terceirizado) no âmbito de sua atividade econômica, especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

d) **EXCLUSIVO PARA A LICITANTE VENCEDORA:** até a data designada para a assinatura do Contrato (Anexo III), declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do preposto que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto licitado e que se responsabilizará pela comunicação junto à Faculdade, comprovando, ainda: vínculo empregatício com o profissional indicado, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), na qual conste a **licitante vencedora** como contratante, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo; ou, ainda, do contrato social da **licitante vencedora**, no qual conste o profissional como sócio, conforme Anexo XIV.

5.4.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.2.1. A licitante vencedora deverá indicar o profissional que será designado para executar os serviços que perfazem objeto do vertente certame, atendendo o seguinte:

a) Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração indicando 1 (um) engenheiro civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela mesma entidade profissional, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes, similares ou superiores (Anexo XV);

a.1) a CAT deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VIII);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo IX).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro ajuste, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço mensal, preço anual e/ou preço global;

7.5.5. Que deixarem de preencher a planilha de composição de custos e formação de preço unitário.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

7.17.5. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1;

7.17.6. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17.5, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.19. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.20. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

7.21. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.22. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter o melhor preço.

7.23. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições de habilitação será verificado.

7.25. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.26. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.26.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.26.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.27. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.28. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora.

7.29. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.30. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.31. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.32. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que adeque os preços constantes da proposta escrita ao valor global adjudicado.

7.33. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.32 deste Edital é obrigatória sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.34. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, B. Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0222 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas, pela internet, no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada através de e-mail, e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata, na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até 5 dias úteis anteriores à data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

9.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto prestado no último mês de vigência contratual, e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

9.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do objeto contratado, o valor será devolvido, no prazo de 5 dias úteis, a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do último mês de vigência contratual, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

9.5. Tratando-se de seguro-garantia ou fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

9.7. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.7.1. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação de sanção e rescisão do ajuste.

9.9. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e as legais cabíveis;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação; ou

b) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato; ou

c) não atender a todas as condições para a contratação.

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais autorizadoras;

10.2.4.1. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.1.1. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.1.2. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada, referente aos subitens 10.4.1 e 10.4.1.1, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.4.5. O valor relativo à multa aplicada, concernente ao subitem 10.4.1.2, será descontado da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos pertencentes à Contratada; e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X) no ato do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e, especialmente, se todos os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais foram apresentados pela empresa Contratada;

11.1.1.1. A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X);

11.1.1.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) não atestará a Nota Fiscal Eletrônica ou o documento equivalente se não forem apresentados, pela empresa Contratada, todos os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, especificados no item “Obrigações da Contratada – Questões Trabalhistas” do Termo de Referência (Anexo I) e também no Contrato (Anexo III), ou, ainda, quando os serviços



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

prestados apresentarem qualquer tipo de irregularidade, deficiência ou falha. Nessas hipóteses, será estabelecido prazo para que a empresa Contratada corrija as lacunas ou imperfeições.

11.1.1.3. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência e do Contrato (Anexo III), quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade, lacuna, deficiência ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11.1.2. **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, constatar-se que os serviços e os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, no Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, lacunas, deficiências, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) e atestará a Nota Fiscal, na forma do subitem 12.2, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei;
- b) à apresentação dos seguintes documentos relativos aos empregados terceirizados à Faculdade: a) comprovante de pagamento dos salários (Ex.: folha de pagamento); b)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

relatório de ocorrências das funções; c) folhas de ponto; d) comprovante de pagamento de férias; e) comprovante de pagamento de 13º salário; f) comprovante de pagamento de vale-alimentação; g) comprovante de pagamento de vale-transporte; h) extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS; i) extratos comprobatórios do recolhimento do INSS; e j) comprovante de admissão e demissão de pessoal; e

c) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

12.1.1. Não obstante o rol previsto na letra “b” acima, para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA deverá** entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) extrato de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS do empregado terceirizado à **FACULDADE**, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**;
- f) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, na qual conste como tomador a **FACULDADE**;
- g) cópia do contracheque assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**, referente ao mês da prestação dos serviços, ou, ainda, do respectivo comprovante de depósito bancário;
- h) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigado por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;
- i) folha ou cartão de ponto assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**;
- j) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

12.1.2. Até 05 (cinco) dias corridos após a ocorrência, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE**:

- a) cópia da CTPS do empregado admitido ou demitido durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento do empregado demitido no período;
- b) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- c) comprovantes de pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional, e de décimo terceiro salário.

12.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), certificando que, além de os serviços terem



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

sido realizados em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

12.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

12.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

12.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

12.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 12.9 e 12.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109), até que expire o prazo de validade das propostas.

13.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.3, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.5. Integram este Edital os Anexos de I a XV.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

São Bernardo do Campo, 4 de julho de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

- a) **1 (um) posto de Engenheiro Civil;**
- b) **Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

Surgindo eventuais necessidades, os serviços de engenharia civil poderão se dar externamente, tais como medições *in loco* e visitas técnicas.

JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal para a realização de atividades que compreendem obras e serviços de engenharia, razão pela qual almeja, por intermédio do devido procedimento licitatório, a prestação de serviços especializados na área de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra e ferramentas, diante das grandes demandas da Instituição.

Trata-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados à atividade fim da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

META FÍSICA

Os serviços terceirizados de engenharia civil deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, eficiência energética, consciência ambiental dentre outras melhores práticas.

AValiação de custo

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio anual de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2019: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.37.00.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite das hipóteses autorizadoras legais, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- d) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

PREPOSTO

EXCLUSIVO PARA A LICITANTE VENCEDORA: até a data designada para a assinatura do Contrato (Anexo III), a licitante vencedora deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do preposto que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto licitado e que se responsabilizará pela comunicação junto à Faculdade, comprovando, ainda: vínculo empregatício com o profissional indicado, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), na qual conste a **licitante vencedora** como contratante, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo; ou, ainda, do contrato social da **licitante vencedora**, no qual conste o profissional como sócio, conforme Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019.

O preposto deverá ser mantido pela CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato, o qual a representará administrativamente.

O preposto, uma vez indicado pela empresa CONTRATADA, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora (Chefia da Seção de Administração da Faculdade – SFD.103), em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação do posto e execução do Contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e às questões técnicas dos serviços prestados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA no qual conste: I) o nome da proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; e IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

a.1) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços similares em quantidades razoáveis, sendo exigido: gerenciamento (terceirização) de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, arquiteto ou engenheiro, que tenha executado, ao menos, 20 (vinte) horas semanais de prestação de serviços compatíveis com os discriminadas neste Edital, em período não inferior a 06 (seis) meses, na vigência de um mesmo contrato;

b) cópia(s) de contrato(s) comprovando que a **licitante** gerencia, ou gerenciou, no mínimo, 01 (um) empregado (terceirizado) no âmbito de sua atividade econômica, especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A licitante vencedora se obriga a indicar o profissional que será designado para executar os serviços que perfazem objeto do vertente certame, e, até a data designada para a assinatura do Contrato, deverá apresentar:

a) Declaração indicando 1 (um) engenheiro civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela mesma entidade profissional, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes, similares ou superiores (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019);

a.1) a CAT deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das questões trabalhistas

A empresa CONTRATADA deverá comprovar, inclusive como condição para atestação da Nota Fiscal referente aos trabalhos prestados e correspondente pagamento, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais referente ao Contrato e ao empregado terceirizado à Faculdade para executar os serviços que perfazem objeto do vertente Termo de Referência. Deste modo, deverá providenciar, mensalmente:

- a) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados;
- b) O comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e, oportunamente, décimo terceiro salário;
- c) O comprovante de concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional, oportunamente;
- d) A concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- e) Os depósitos e o extrato analítico do FGTS; e
- f) O Extrato comprobatório de recolhimento do INSS (contribuição previdenciária);
- g) A apresentação da folha/cartão de ponto, assinado pelo empregado;
- h) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato;
- i) Comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;
- j) Comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- k) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados; e
 - Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

QUANTO AOS PROJETOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

São obrigações da CONTRATADA, notadamente quanto aos projetos que serão elaborados no bojo do Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados:

- a) Atender as demandas, prazos de elaboração e entrega dos projetos;
- b) Elaborar Memorial Descritivo, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda e/ou outra melhor prática que couber;

- c) Elaborar e exigir (quando da contratação de prestadores de serviços para execução das obras) orçamento para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, equivalente;
- d) Elaborar e exigir (quando da contratação de prestadores de serviços para execução das obras) Planilha Orçamentária ou/ a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executarem a obras contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;
- e) Elaborar e exigir (quando da contratação de prestadores de serviços para execução das obras) Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;
- f) Providenciar os documentos para recolhimento das taxas e registros das ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. O pagamento será por conta da Faculdade;
- g) Elaborar e exigir (quando da contratação de prestadores de serviços para execução das obras) Plantas, "layouts", Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos para execução das obras;
- h) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD com visualização em 2D e 3D (ou outro que guarde total compatibilidade) obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade);
- i) Para controle dos projetos deverá ser utilizado o software MS Project (ou outro que guarde total compatibilidade);
- j) Os projetos deverão ser programados e processados de forma a atender as expectativas e necessidades definidas pela Chefia da Seção de Administração da Faculdade (SFD-103), Secretaria Geral (SFD-1) e Diretoria (GFD), atentando para que os prazos licitatórios e das atividades acadêmicas não sejam comprometidos pela execução dos mesmos, por esta razão deve ser respeitado o prazo de início e término;

QUANTO A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Os serviços de engenharia civil, tais como elaboração de Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo, deverão obedecer as NBRs, leis, decretos, portarias e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

QUANTO AO FORMATO DE APRESENTAÇÃO

Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A3 como mínimo, mínimo de 03 (três) cópias de cada projeto assinadas pelo autor. Adicionalmente em arquivo digital, gravado em mídia CD-R, em formato (DWG) a partir da versão 2007.

Escala deverá ser igual ou superior a 1/100 na representação da edificação. De acordo com o porte do programa, devem ser utilizadas escalas menores com ampliações setoriais.

As informações dessas peças devem caracterizar os elementos construtivos, com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, eixos (item 5.3.2, da NBR 6492).

SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do Contrato.

CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A CONTRATADA cederá à Faculdade os direitos patrimoniais dos Projetos que desenvolver, podendo a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2019) no ato do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas neste Anexo I – Termo de Referência e, especialmente, se todos os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais foram apresentados pela empresa Contratada;

a.1) A Nota Fiscal Eletrônica, ou documento equivalente, deverá estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada e de todos as provas de quitação dos deveres previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais do empregado terceirizado, especificados no item “Obrigações da Contratada – Questões Trabalhistas” deste Termo de Referência e também no Contrato (Anexo III do Edital de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Pregão Presencial nº ==/2019), **como condição de pagamento dos serviços prestados no mês pela Contratada.**

- b) A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019);
- c) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) não atestará a Nota Fiscal Eletrônica ou o documento equivalente se não forem apresentados, pela empresa Contratada, todos os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais, ou, ainda, quando os serviços prestados apresentarem qualquer tipo de irregularidade, deficiência ou falha. Nessas hipóteses, será estabelecido prazo para que a empresa Contratada corrija as lacunas ou imperfeições.
- d) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento e do Contrato (Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019), quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado.
- e) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas comerciais, fiscais e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;
- f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;
- g) Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade, lacuna, deficiência, ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.
- h) **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, constatar-se que os serviços e os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, no Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista na letra “c”, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, lacunas, deficiências, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019) e atestará a Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

i) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, estando condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade; e

c) à apresentação dos seguintes documentos, relativos ao empregado terceirizado à Faculdade: c.1) comprovante de pagamento dos salários (Ex.: folha de pagamento); c.2) relatório de ocorrências das funções; c.3) folhas de ponto; c.4) comprovante de pagamento de férias; c.5) comprovante de pagamento de 13º salário; c.6) comprovante de pagamento de vale-alimentação; c.7) comprovante de pagamento de vale-transporte; c.8) extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS; c.9) extratos comprobatórios do recolhimento do INSS; e c.10) comprovante de admissão e demissão de pessoal.

I.1. Não obstante o rol previsto na letra “c” acima, para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA deverá** entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) extrato de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS do empregado terceirizado à **FACULDADE**, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**;

f) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, na qual conste como tomador a **FACULDADE**;

g) cópia do contracheque assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**, referente ao mês da prestação dos serviços, ou, ainda, do respectivo comprovante de depósito bancário;

h) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigado por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;

i) folha ou cartão de ponto assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**;

j) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

I.2. Até 05 (cinco) dias corridos após a ocorrência, a **CONTRATADA deverá** apresentar à **FACULDADE**:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

- a) cópia da CTPS do empregado admitido ou demitido durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento do empregado demitido no período;
- b) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- c) comprovantes de pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional, e de décimo terceiro salário.

II. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

III. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

IV. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

V. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

VI. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este item, independentemente de notificação.

VII. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

VIII. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

IX. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

X. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

extrajudicial.

XI. O descumprimento das regras contidas nos itens IX e X assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

I. O Contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses autorizadoras legais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II. A não prorrogação do prazo da vigência contratual não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

III. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, se prorrogado o prazo contratual após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele obtido em sítios oficiais e/ou reconhecidamente especializados cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES GERAIS

I. A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela Faculdade para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato.

II. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

III. Assinado o Contrato, a Contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

IV. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

V. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da Fiscalização, sempre que:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

- a) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- b) houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- c) a Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente; e
- d) as hipóteses legais assim comandar.

VI. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

VII. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada ao cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

VIII. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras do serviço, de servidor do quadro da Faculdade, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

IX. A critério da Faculdade, por seu único e exclusivo interesse, a Contratada poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão ou afastamentos legais dos prestadores de serviço. O recesso da Faculdade, normalmente ocorre entre a segunda quinzena de dezembro e a primeira de janeiro de cada ano. Nesses casos, a Fiscalização fará os descontos correspondentes, em valor proporcional ao número de dias não trabalhados, considerando sempre o custo total dos respectivos postos de trabalho.

X. A qualificação profissional do prestador de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, a Contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

PRAZOS PARA INÍCIO E A ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

I. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) corridos, contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

II. Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela Fiscalização, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

III. O não atendimento dos prazos individuais seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, poderá ensejar a substituição



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato e na legislação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ENGENHEIRO CIVIL

1. Objeto:

Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres, apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, e elaboração de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básico e Projetos Executivo, para atendimento da legislação aplicada à Administração Pública.

2. Unidade interessada/responsável pela fiscalização:

Chefia da Seção de Administração da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (SFD-103).

3. Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD, 2D e 3D (Autodesk) Eberick (AltoQI) e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;
- planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas;
- elaboração de estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, e pareceres técnicos sobre edificações e imóveis da FDSBC, sobre temas de sua alçada;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

4. Horário de execução:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8 (oito) horas trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h às 17h, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

5. Modo de execução:

Os serviços serão prestados nas dependências da Faculdade, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da Contratada. A Faculdade não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais atinentes à contratação do prestador de serviços, os quais são de integral obrigação da Contratada, consoante previsão do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL/COMERCIAL OU PROCURADOR:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;
- Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;
- Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Que deixarem de indicar preço mensal, preço anual e/ou preço global.
- Que deixarem de preencher a planilha de composição de custos e formação de preço unitário.

ATENÇÃO: Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários constantes da planilha de composição de custos e/ou entre os preços mensal, anual e global, prevalecerá o global para fins de proposta.

SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.	R\$ ==	R\$ ==
	PREÇO GLOBAL:	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ENGENHEIRO CIVIL		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO CIVIL	POSTO	1
I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL		
ENGENHEIRO		R\$ ===
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ ===
REMUNERAÇÃO		R\$ ===
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	==%	R\$ ===
A.02 FGTS	==%	R\$ ===
A.03 SESI/SESC	==%	R\$ ===
A.04 SENAI/SENAC	==%	R\$ ===
A.05 INCRA	==%	R\$ ===
A.06 SEBRAE	==%	R\$ ===
A.07 Salário Educação	==%	R\$ ===
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO A	==%	R\$ ===
GRUPO B		
B.01 13º Salário	==%	R\$ ===
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	==%	R\$ ===
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	==%	R\$ ===
B.04 Auxílio Doença	==%	R\$ ===
B.05 Acidente de Trabalho	==%	R\$ ===
B.06 Faltas Legais	==%	R\$ ===
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	==%	R\$ ===
B.08 Licença Paternidade	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO B	==%	R\$ ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	==%	R\$ ===
C.02 Indenização Adicional	==%	R\$ ===
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	==%	R\$ ===
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	==%	R\$ ===
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	==%	R\$ ===
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO C	==%	R\$ ===
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO D	==%	R\$ ===
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	==%	R\$ ===
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO E	==%	R\$ ===
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	==%	R\$ ===
TOTAL - GRUPO F	==%	R\$ ===
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
	==%	R\$ ===
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ ===
IV – INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ ===
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		R\$ ===
Vale-Transporte		R\$ ===
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ ===
TOTAL – INSUMOS		R\$ ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ ===
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	==%	R\$ ===
Despesas Administrativas/Operacionais	==%	R\$ ===
Outras despesas (discriminar)	==%	R\$ ===
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	==%	R\$ ===
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	==%	R\$ ===
COFINS	==%	R\$ ===
PIS	==%	R\$ ===
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	R\$ ===	R\$ ===
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO)		R\$ ===

12 meses R\$ ===

Data-base da categoria profissional da área de engenharia civil: ____/____/____

Sindicato representativo da categoria profissional da área de engenharia civil: ===

Prazo de validade da Proposta Comercial (não inferior a sessenta dias, contados da data designada para a sua apresentação): ===

DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as normas regulamentadoras da categoria profissional da área de engenharia civil.

DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações e condições do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2019 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS IMPRESCINDÍVEIS À SUA EXECUÇÃO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na Rua ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução, para atender às necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência – Anexo I, integrante do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019 e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 74/2019, os quais integram a avença para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ == (==), para o período de 12 (doze) meses.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei;
- b) à apresentação dos seguintes documentos relativos aos empregados terceirizados à Faculdade: a) comprovante de pagamento dos salários (Ex.: folha de pagamento); b) relatório de ocorrências das funções; c) folhas de ponto; d) comprovante de pagamento de férias; e) comprovante de pagamento de 13º salário; f) comprovante de pagamento de vale-



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

alimentação; g) comprovante de pagamento de vale-transporte; h) extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS; i) extratos comprobatórios do recolhimento do INSS; e j) comprovante de admissão e demissão de pessoal; e

c) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

§2º. Não obstante o rol previsto na letra “b” do parágrafo anterior, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA deverá** entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) extrato de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS do empregado terceirizado à **FACULDADE**, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**;
- f) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, na qual conste como tomador a **FACULDADE**;
- g) cópia do contracheque assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**, referente ao mês da prestação dos serviços, ou, ainda, do respectivo comprovante de depósito bancário;
- h) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigado por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;
- i) folha ou cartão de ponto assinado pelo empregado terceirizado à **FACULDADE**;
- j) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§3º. Até 05 (cinco) dias corridos após a ocorrência, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE**:

- a) cópia da CTPS do empregado admitido ou demitido durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento do empregado demitido no período;
- b) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- c) comprovantes de pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional, e de décimo terceiro salário.

§4º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Edital de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

Pregão Presencial nº 8/2019, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§5º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§6º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§7º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§8º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§9º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§10. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

§11. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§12. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§13. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 11 e 12 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto na legislação aplicável e do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019, da Proposta Comercial de fls. ==/== e da Ata de Pregão Presencial nº 8/2019 de fls. ==/==, insertas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

no processo de compra e/ou serviço nº 74/2019:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019, deste Contrato e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 74/2019, na estrita observância da legislação vigente;

III- atender prontamente as solicitações e orientações da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transferirá à Faculdade o ônus pelo seu pagamento, nem permitirá onerar o Contrato, e poderá, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

V- manter a supervisão permanente dos serviços que são objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, civil e criminalmente por danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou supervisores na execução do Contrato, arcando com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na execução dos serviços contratados;

VI- apresentar os documentos abaixo elencados, sempre que ocorrer a rescisão do contrato de trabalhador que esteja prestando serviços na **FACULDADE**:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver laborando por período acima de um ano para a **CONTRATADA**;
- b) documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- c) recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;
- d) guia de recolhimento rescisório do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição social em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa, ou, em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias devidas ao trabalhador.

VII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**, e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a **FACULDADE**, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

VIII- manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

IX- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

X- apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, juntamente com cópia dos seguintes documentos: RG, registro em carteira, documento comprobatório da escolaridade exigida, comprovante de experiência profissional (quando exigido) e comprovante de registro na classe profissional (CREA);

XI- assumir a integral responsabilidade por todo e qualquer processo judicial ou extrajudicial, especialmente trabalhista, movido por seus empregados contra a **FACULDADE, devendo, neste tocante, requerer, em caráter liminar, a exclusão da FACULDADE do polo passivo da demanda;**

XII- indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

XIII- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

XIV- fornecer tudo o que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto adjudicado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis;

XV- responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários e prepostos de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário;

XVI- para a realização dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar munidos de vestuário adequado e crachás;

XVII- retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Faculdade, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 72 horas;

XVIII- os serviços a serem realizados deverão observar as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

d) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

XIX- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive por ações ou omissões praticadas por seus funcionários ou prepostos, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

XX- nomear e manter preposto no local da execução dos serviços, com qualificação técnica, visando representá-la na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXI- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019 ou pelos órgãos reguladores.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

especificadas;

III- efetuar os pagamentos nos prazos e condições contratuais;

IV- notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **FACULDADE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

V- rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019) no ato do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 e, especialmente, se todos os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais foram apresentados pela empresa Contratada;

II- A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019);

III- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) não atestará a Nota Fiscal Eletrônica ou o documento equivalente se não forem apresentados, pela empresa **CONTRATADA**, todos os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, especificados no item “Obrigações da Contratada – Questões Trabalhistas” do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019) e também neste Contrato,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ou, ainda, quando os serviços prestados apresentarem qualquer tipo de irregularidade, deficiência ou falha. Nessas hipóteses, será estabelecido prazo para que a empresa **CONTRATADA** corrija as lacunas ou imperfeições.

IV- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 e deste Contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado.

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, a este Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, lacuna, deficiência, ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

VIII- **Definitivamente**: quando, após a inspeção técnica, constatar-se que os serviços e os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, neste Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, lacunas, deficiências, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019) e atestará a Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 202=, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

(INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do vencimento do Contrato.

§ 2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§ 3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§ 5º O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do presente Contrato.

§ 6º Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com cada caso concreto, estando subordinados ao nível de complexidade e às condições determinantes das tarefas.

§ 7º O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição do empregado disponibilizado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela **FACULDADE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§5º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº ==/2019, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

§6º. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos §§ 2º e 5º desta Cláusula, serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§7º. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 3º e 4º, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§8º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§9º. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e, tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

§10. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§15. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§16. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§17. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§18. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

§19. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso, dia de sua emissão.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ === (===), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída quando da finalização do objeto contratado, e, se em pecúnia, o valor será devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do último mês de vigência contratual, sendo atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§3º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§4º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

§5º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.37.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	_____	_____
	NOME	RG
2.	_____	_____
	NOME	RG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N.º: ==/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 8/2019**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 8/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO VII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 8/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2019

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 74/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à **CONTRATADA**, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO XI

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 8/2019

CONTRATADA: ===

CONTRATO N.º: ==/2019

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 74/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

(Cargo/Função)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2019

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 74/2019

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à **CONTRATADA**, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ N.º: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ N.º: ==

CONTRATO/ORDEM N.º: ==/2019

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2019

VIGÊNCIA: ==/==/201= a ==/==/202=

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução.

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

diretoria@direitosbc.br

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

(EXIGIDA SOMENTE DA LICITANTE VENCEDORA, DEVENDO SER APRESENTADA ATÉ A DATA DESIGNADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF: ===
<u>PREPOSTO</u>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA Nº:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA):
RG Nº ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do(s) preposto(s)**), portador da carteira de identidade profissional nº (==), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), domiciliado na (**endereço completo**), é o **PREPOSTO** nomeado por esta empresa para acompanhar a execução dos serviços de terceirização de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas imprescindíveis à sua execução, conforme as especificações e condições do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o preposto supracitado, que poderá ser comprovado pela a apresentação do (**contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato profissional autônomo**).

ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EM VERSÃO ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 74/2019

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

(EXIGIDA SOMENTE DA LICITANTE VENCEDORA, DEVENDO SER APRESENTADA ATÉ A DATA DESIGNADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF: ===
ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
NOME COMPLETO: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA Nº:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA):
RG Nº ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do engenheiro civil**), portador da carteira de identidade profissional nº (==), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), domiciliado na (**endereço completo**), é o **ENGENHEIRO CIVIL** designado por esta empresa para prestar os serviços terceirizados de engenharia que perfazem objeto do Edital de Pregão Presencial nº 8/2019.

ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EM VERSÃO ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==